



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, em especial, os artigos 205 a 214; as Emendas Constitucionais nº 53, de 2006 e a nº 59, de 2009, que estabelece a Educação Básica obrigatória dos 04(quatro) aos 17(dezessete) anos de idade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 nos artigos 53, 54, 55 e 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.796, de 2013, prevê a matrícula das crianças na Educação Básica a partir dos 04(quatro) anos de idade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005 de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 442, de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Novo Progresso;

CONSIDERANDO a Resolução 001/2010 CEE/PA, que Dispõe sobre a regulamentação e a consolidação das normas estaduais e nacionais aplicáveis à Educação Básica no sistema Estadual de Ensino do Pará;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2 de outubro de 2018, que Define Diretrizes Operacionais complementares para a Matrícula de Crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2001, que dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

[Handwritten signature]





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 648/2022 que estabelece prioridade no atendimento em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.626, de 19 de julho de 2023, que altera a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e a Lei nº 10.205, de 21 de março de 2001, para prever atendimento prioritário a pessoas com transtorno do espectro autista ou com mobilidade reduzida e a doadores de sangue e reserva de assento em veículos de empresas públicas de transporte e de concessionárias de transporte coletivo nos dois primeiros casos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a conveniência de assegurar o atendimento nos estabelecimentos mais próximos à residência dos educandos.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em Serviços de Obras e Instalações para a execução da segunda etapa da **Ampliação e Reforma da E.M.E.I.E.F. Professor Valdomiro Mendes Rodrigues**, localizada na Rua Valéria Rempel, nº 51, Bairro Cristo Rei, Município de Novo Progresso-PA.

A segunda etapa da **Ampliação e Reforma** justifica-se pela necessidade de readequação e revitalização dos espaços existentes como: cozinha, refeitório, banheiros, sala dos professores, biblioteca e salas de aula, além da substituição das instalações elétricas que se encontram desgastadas e com sobrecarga. Ademais, para atendimento adequado ao público da Educação Especial será construída uma Sala de Atendimento Educacional Especializado e mais duas salas de aula, para ampliação do número de vagas.

É importante frisar, que a EMEIEF Professor Valdomiro Mendes Rodrigues está sendo ampliada e recebeu reforma em alguns espaços, entretanto necessita da realização das demais melhorias, conforme projeto

[Handwritten signature]





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



arquitetônico apresentado, para atender satisfatoriamente os estudantes da Educação Infantil Pré-Escolar e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, além dos estudantes matriculados nas atividades complementares já ofertadas, e os estudantes das novas matrículas que serão realizadas em 2024, para atendimento ao Programa Escola em Tempo Integral.

Referente a realização da primeira etapa, reforçamos que foi realizada de forma parcial, sendo priorizada a ampliação com a construção de 8 salas de aula, laboratório de informática, entre outros espaços, considerando a disponibilidade financeira do exercício anterior.

Dessa forma, a segunda etapa de ampliação e reforma da EMEIEF Professor Valdomiro Mendes Rodrigues irá contribuir para atender à crescente demanda por vagas, para melhorar as condições de trabalho dos servidores, bem como a aprendizagem dos estudantes. Considerando que o edifício deve conter uma infraestrutura adequada em termos operacionais, faz-se necessário as devidas adequações para atender todas as demandas compatíveis com a finalidade institucional, proporcionando aos estudantes um ambiente confortável e acolhedor de aprendizado.

Novo Progresso-PA, 20 de novembro de 2023.


Ires Melman

Secretária Municipal de Educação

